



TC 027.716/2011-2

Tipo: tomada de contas, exercício de 2010

Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades (SNTMU/MiCi)

Responsáveis: Luiz Carlos Bueno de Lima e outros

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Vinculação: Ministério das Cidades (MICI)

Proposta: de diligência

1. Trata-se de tomada de contas anual da Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades (SNTMU/MiCi) relativa ao exercício de 2010, as quais, nos termos do anexo I da Decisão Normativa – TCU 110/2010, serão apreciadas e julgadas pelo Tribunal.

2. No entanto, as peças apresentadas não são suficientes para que se permita a formulação de um adequado juízo sobre alguns pontos específicos. Dessa forma, para o saneamento dos autos, faz-se necessária a obtenção de informações, bem como a apresentação de outras peças processuais relacionadas a essa tomada de contas.

3. Assim sendo, propõe-se diligenciar à Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades (SNTMU/MiCi), nos termos do §1º do art. 157 do RITCU, para que sejam prestadas as informações necessárias para dirimir algumas questões levantadas quando da análise desta tomada de contas.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4. Face ao exposto, submetem-se os autos à consideração superior com proposta de realização de diligência, nos termos do § 1º do art. 157 do RITCU, com vistas a obter as seguintes informações, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, junto à Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades (SNTMU/MiCi), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação:

a) as medidas adotadas para restringir, na execução do programa 9989 – Mobilidade urbana, a pactuação apenas com municípios que integram regiões metropolitanas e/ou não possuam mais de 60 mil habitantes, de acordo com regra estabelecida pela Lei 11.653/2008 (anexo I, p. 251) e em cumprimento à recomendação do Controle Interno constante do item 1.1.2.2 do Relatório de Auditoria de Gestão 201108975;

b) a situação atual dos contratos de repasse 195.365-14 firmado com o município de Padre Paraíso–MG, 174.847-87 firmado com o município de Fortaleza–CE e 193.838-79 firmado com o município de Parobé-RS, bem como as providências adotadas para sanar as impropriedades dessas transferências apontadas pelo item 1.1.2.4. do Relatório de Auditoria de Gestão 201108975.

6ª Secex, 2ª Diretoria, em 29 de janeiro de 2012.

Hudson Henrique de Paula Menezes
AUFC – Matr. 5670-7